COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº /2025.

Assunto: Projeto de Lei nº. 44/2025

Autoria: Poder Executivo

Sumula: Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Marcio Antônio Nickenig, despacha para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, em data de 01 de setembro de 2025, Projeto de Lei nº. 44/2025, de 29 de agosto de 2025.

I – Relatório

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, trata da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026, em atendimento ao disposto no art. 165, inciso III, da Constituição Federal, bem como às determinações da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

A proposta orçamentária encaminhada pelo Executivo está estruturada em conformidade com o Plano Plurianual (PPA 2026-2029) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), dispondo sobre as receitas e despesas previstas para o exercício, discriminadas por funções, programas, projetos e atividades da Administração Municipal.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

A Comissão de Finanças e Orçamento procedeu à análise do projeto, observando os seguintes aspectos:

1. Legalidade e Adequação Normativa
 - O projeto foi encaminhado dentro do prazo legal, atendendo ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa.
 - Consta compatibilidade entre as metas fiscais fixadas na LDO e as diretrizes estabelecidas no PPA vigente.
2. Previsão de Receitas e Fixação de Despesas
 - As estimativas de receitas foram apresentadas com base nos instrumentos legais de arrecadação, contemplando tributos municipais, transferências constitucionais e demais fontes de recursos.
 - A alocação de despesas respeita os limites constitucionais e legais, notadamente os percentuais mínimos de aplicação em saúde (15%) e educação (25%), além da observância da manutenção e desenvolvimento do ensino e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.
3. Responsabilidade Fiscal
 - O projeto observa os princípios da responsabilidade na gestão fiscal, apresentando anexo de metas fiscais e riscos fiscais, conforme determina a LRF.
 - Verifica-se a previsão de equilíbrio entre receitas e despesas, evitando déficits orçamentários.
4. Aspectos Financeiros e Sociais
 - O orçamento prioriza políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social, infraestrutura urbana, saúde, educação e assistência social.
 - Houve atenção à alocação de recursos para programas de interesse coletivo e continuidade de investimentos já em andamento.

Assim, verifico que não há qualquer impedimento à tramitação do Projeto de Lei n°. 44/2025 de autoria do Poder Executivo, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação.

III – Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento entende que o Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual de 2026 do Município de Arapongas encontra-se em conformidade com a legislação vigente, atendendo aos preceitos constitucionais, legais e regimentais.

Assim, esta Comissão opina pela APROVAÇÃO do presente projeto de lei, recomendando sua tramitação regular perante o Plenário.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 2025.

ANTONIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS:86637258920
Assinado de forma digital por ANTONIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS:86637258920
Dados: 2025.09.19 09:56:54 -03'00'

Antonio Aparecido Ribeiro dos Santos
Presidente

PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO:06273276994
Assinado de forma digital por PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO:06273276994
Dados: 2025.09.19 10:00:52 -03'00'

Paulo Grassano Barros de Carvalho
Membro

SIMONE DE ALMEIDA SANTOS:00779380975
Assinado de forma digital por SIMONE DE ALMEIDA SANTOS:00779380975
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Videoconferencia, ou=30994184000113, ou=AC SyngularID Multipla, cn=SIMONE DE ALMEIDA SANTOS:00779380975
Dados: 2025.09.19 10:21:18 -03'00'

Simone de Almeida Santos Sponton
Membro